



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O      N.º 2.994      ,      DE 04      DE ABRIL      DE 1997.

**EMENTA:** Cria a Comissão Permanente para Desenvolvimento Industrial e Comercial de Duque de Caxias, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Artigo 51 , Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

considerando que o Município de Duque de Caxias, por suas peculiaridades, é uma cidade eminentemente industrial;

considerando, por outro lado, que comerciantes de diferentes setores, têm procurado o município para aqui desenvolver suas atividades;

considerando que a instalação, em nosso território, de atividades industriais e comerciais só será benéfica aos cofres públicos, a par da geração de mão-de-obra, o que, por sua vez, terá enorme alcance social, com a conseqüente diminuição do desemprego;

considerando ser obrigação da administração instruir e orientar industriais e comerciantes quanto à instalação de seus negócios em nosso município;

considerando que Duque de Caxias, por sua posição geográfica, apresenta condições privilegiadas para todos quantos desejem aqui estabelecer-se, uma vez que o município fornece saída para todas as regiões do país, particularidade esta que o torna, dessa forma, um dos mais procurados pelas mais diversas categorias de empresários;

considerando, finalmente, o desejo de inúmeras empresas de grande porte e detentoras de tecnologia de ponta em instalar-se no município,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio, a COMISSÃO PERMANENTE PARA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE DUQUE DE CAXIAS, integrada por 1 (um) representante de cada órgão abaixo mencionado:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Indústria e Comércio;
- b) Secretaria Municipal de Planejamento;
- c) Secretaria Municipal de Fazenda;
- d) Secretaria Municipal de Obras;
- e) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais; e
- g) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Comunidades.

Art. 2º - As deliberações da Comissão de que trata este Decreto, deverão ser comunicadas ao Chefe do Poder Executivo, para adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 04  
de abril de 1997.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal